



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

PARECER Nº: 026/2025 – CGL/CMVX-DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

ASSUNTO: PARECER DE ANÁLISE DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230005-CMVX, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2023-002-CMVX.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0/2023-002-CMVX

CONTRATATO ADMINISTRATIVO Nº: 20230005 -CMVX

CONTRATADA: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA- CNPJ 19.166.632/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARES) NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) COM PORTAL DO SERVIDOR E PUBLICAÇÃO /HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

PRELIMINAR / FUNDAMENTAÇÃO

1. A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 57, inciso II, § 2º, dispõe sobre a impossibilidade na prorrogação dos prazos dos contratos, ressalvadas as exceções expressamente previstas no artigo supracitado. No inciso II do mesmo artigo, consta a exceção à regra, onde prevê a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos em casos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com o objetivo de obtenção de condições e preços mais vantajosos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:

(...)

II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2. Isto posto, analisando o procedimento realizado e a minuta do 3º termo aditivo, verifica-se que esta cumpre regularmente os requisitos previsto na legislação de regência, assim como o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor. Na esteira do parecer jurídico, considerando justificativa da presidência e da Comissão Permanente de contratações, entende-se ser possível a celebração do 3º termo aditivo de prorrogação do contrato Administrativo nº 20230005.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

RELATÓRIO

3. Discorrem os autos do processo do 3º Termo Aditivo ao contrato Administrativo 20230005, cujo objeto contratual é a Prorrogação de prazo.
4. Constata-se que a solicitação partiu do Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, pautada a justificativa na continuidade dos serviços e manutenção das atividades desta Casa de Leis. Tem como anexo a justificativa do pedido; cópia do contrato nº 20230005-CMVX; despacho do Presidente da Câmara Municipal autorizando; Termo de Autuação; Declaração de adequação Orçamentária; Autorização de Aditivo Contratual pelo presidente.
5. Submetido a análise pela Assessoria Jurídica com a minuta do 3º Termo Aditivo, exarou-se Parecer nº 22/2025, pela realização e/ou efetivação do aditivo.
6. Estando o 3º Termo Aditivo assinado pelas partes envolvidas, recomendo a publicação do referido termo nos canais de comunicação.

É o bastante a relatar.

CONCLUSÃO

7. Por fim, com essas considerações, pela legalidade dos atos processuais praticados nos autos do presente processo, pelo que a Controladoria Geral do Legislativo se manifesta favoravelmente a efetivação do 3º Termo Aditivo.
8. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Sem mais, é o parecer desta Controladoria Geral do Legislativo do Município de Vitória do Xingu-PA.

Vitória do Xingu (PA), 12 de dezembro de 2025.

LAÍS PAIXÃO DA LUZ
Controladora Geral do Legislativo
Câmara Municipal de Vitória do Xingu